

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 159/2022 – SME

PROCESSO Nº P307610/2024

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, por intermédio da Secretaria da Educação - SME, inscrito no CNPJ nº 07.598.634/0001-37, com sede na Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, Centro, em Sobral/CE, representado pelo Secretário da Educação, o Sr. Francisco Herbert Lima Vasconcelos, inscrito no RG sob o nº 95010000140, CPF nº 876.371.973-87, residente e domiciliado na Av. Dr. Guarany, nº 115, Bairro Derby Clube, em Sobral/CE, e a empresa **SIGNUS CONSTRUÇÕES E ASSESSORIA TÉCNICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 23.726.292/0001-40, neste ato representada pelo Sr. ALEXANDRE JOSÉ DE LUCENA RODRIGUES, formalizam o presente **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL** ao **CONTRATO Nº 159/2022 - SME**, oriundo da Concorrência Pública nº 22001 - SME, de acordo com as cláusulas e disposições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Pelo presente instrumento, fica rescindido amigavelmente, **a partir da data de publicação do presente termo**, o Contrato nº **159/2022 - SME**, que tem como objeto a “construção de escola vertical, 12 salas, bairro Sumaré, no município de Sobral/CE”.

CLÁUSULA SEGUNDA – A rescisão tem por fundamento o artigo 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – O foro é o da Comarca de Sobral - CE.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente termo, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vai assinar pelo representante da SME e pelas testemunhas abaixo.

FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS
Secretário Municipal da Educação

ALEXANDRE JOSÉ DE LUCENA RODRIGUES
Representante da empresa SIGNUS CONSTRUÇÕES E ASSESSORIA TÉCNICA
LTDA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF:

Visto:

Dayanna Karla Coelho Ximenes
Coordenadora Jurídica da SME
OAB/CE nº 26.147